



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4436

Ji-Paraná (RO), 01 de fevereiro de 2025

SUMÁRIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JI-PARANÁ

Edital de Publicação

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, Parágrafo Único, inciso V da Lei Federal n. 9784/99 c/c o art. 101, inciso VI, alínea a, da Lei Municipal 3140/2017, a Direção da Vigilância Sanitária torna público a seguinte DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA no Processo Administrativo Sanitário n. 005/DVISA/2024, registrado na data de 29/10/2024:

Processo n.: 11221/2024
Autuado: CENTRAL PEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 84.744.523/0001-32
Endereço: R SAO JOAO, 780, BAIRRO CASA PRETA, CEP 76.907-626, JI-PARANÁ-RO.
Data da Autuação: 29/10/2024
Data da Decisão: 23/12/2024
Tipificação da Infração Sanitária: art. 10, inciso IV da Lei Federal. 6437/1977, c/c o art. 43, da Lei Municipal n. 3140/2017 e art. 3º da RDC/ANVISA Nº16/2014.

Decisão/ Penalidade: advertência.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERREIRA DA SILVA, DIRETOR DIV. VIG. SANITÁRIA**, em 03/02/2025 às 11:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1531265** e o código verificador **FD90F238**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 8	03/02/2025	1531438

Docto ID: 1531265 v1

ORDEM DE SERVIÇO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

ORDEN DE SERVIÇO Nº 001/GESCON/SEMPPLAN/2025

Determina a Empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, a iniciar a execução da obra de **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO) PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA, SEMUSA/SEMPPLAN, Processo nº 8-92/2023.**

RENATO ANTONIO FUVERKI, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

Considerando que a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, CNPJ/MF sob o n. 00.541.146/0001-44 foi consagrada vencedora decorrente da Concorrência Eletrônica n. 90021/SUPECOL/PMJP/RO/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o Contrato nº 104/PGM/PMJP/2024 (ID [1423533](#)), no Processo Administrativo nº 8-92/2023 - SEMUSA/SEMPPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços da obra de **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO) PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA**, vinculado ao Contrato nº 104/PGM/PMJP/2024 (ID [1423533](#)).

II - A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados** dessa data e executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitado.

III - A contagem do prazo de execução será **90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço**, conforme CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO (ID [1423533](#)).

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de janeiro de 2025.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ nº 00.541.146.0001/44
IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
Representante Legal



01530448 e CRC: D8C10AF0, forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1528367 e CRC: A376DE28).



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ordem de Serviço	ORDEN DE SERVIÇO Nº 001	03/02/2025

ID:	1530448	Processo	Documento
CRC:	D8C10AF0		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES		
Criação:	03/02/2025 08:45:35	Finalização:	03/02/2025 08:45:45

MD5:	A8584B3B00D1E762DEE6BC9378092F0B
SHA256:	152385F42BBFB71515EEB931D397982201CD2C7F64BBA88FEE1BB5D84844D88

Símbolo/Objeto:
OFÍCIO N. 023/GESCON/SEMPPLAN/PMJP/2025

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	03/02/2025 08:45:35

ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			03/02/2025 08:45:35

DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 24		03/02/2025	1530424

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID **1530448** e o CRC **D8C10AF0**.

RESOLUÇÃO


ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná


ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/GAB/PRES/AGERJI/2025

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 006, de 07 de julho de 2024, que institui o regime de teletrabalho na AGERJI.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, pela Lei Municipal nº 2272, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3643, de 05 de abril de 2023, e considerando:

1. Falta de Previsão Legal para o Regime de Teletrabalho

- A Lei Municipal nº 2271 não prevê a adoção de teletrabalho para os servidores da AGERJI, tornando inválida a Resolução nº 006/2024.
- Qualquer alteração no regime de trabalho dos servidores deve ser feita por meio de lei formalmente aprovada pelo Legislativo, e não por meio de resolução administrativa.

2. Incompatibilidade com a Lei nº 2272

- A Lei nº 2272 não inclui o teletrabalho como modalidade prevista para os servidores da AGERJI.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
 CNPJ 15.659.732/0001-65
 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
 Cel.: 69 – 99264 8829
 Tel.: 69 – 3423 0130/6976



D: 1530388 e CRC: E95Z13888

- A regulamentação dessa matéria exige um processo legislativo específico, para garantir segurança jurídica e conformidade com a política municipal de recursos humanos.

3. Violação ao Princípio da Legalidade e Controle Administrativo

- O princípio da legalidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal) determina que qualquer alteração no regime de trabalho dos servidores públicos deve ser formalmente prevista em lei municipal.
- A Resolução nº 006/2024 cria um regime de trabalho sem previsão legal, o que a torna passível de nulidade.

4. Risco de Irregularidade no Controle de Atividades

- A Resolução nº 006/2024 não apresenta critérios claros para fiscalização, monitoramento e desempenho dos servidores em teletrabalho.
- A falta de regulamentação específica pode gerar dificuldades na prestação dos serviços públicos regulados pela AGERJI.

5. Delegação Indevida de Competência ao Diretor-Presidente da AGERJI

- O art. 6º da Resolução nº 006/2024 concede autonomia absoluta ao Diretor-Presidente para autorizar ou negar o teletrabalho, sem critérios legais estabelecidos.
- Decisões dessa natureza precisam ser normatizadas por lei municipal, garantindo transparência e critérios objetivos.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
 CNPJ 15.659.732/0001-65
 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
 Cel.: 69 – 99264 8829
 Tel.: 69 – 3423 0130/6976



D: 1530388 e CRC: E95Z13888



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
 Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
 Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
 Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
 Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
 Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
 Secretaria Municipal de Saúde

Odair Berger -interinamente
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Daniele Fonseca Zani
 Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

.....
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
 Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
 Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
 Secretária Municipal de Assistência Social e da Família

.....
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
 Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

.....
 Secretário Municipal de Governo

Lânea de França Cirqueira Lins
 Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Renato Eduardo Moura
 Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
 Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
 Corregedoria Geral do Município

Paulo Augusto dos Santos
 Coordenadoria de Comunicação Social



PREFEITURA DE Ji-Paraná
ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

RESOLVE:

Art. 1º

Fica revogada integralmente a Resolução nº 006, de 07 de julho de 2024, que trata da implementação do regime de teletrabalho na AGERJI.

Art. 2º

Ficam sem efeito todas as disposições e atos administrativos decorrentes da Resolução nº 006/2024, restabelecendo-se a plena vigência das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 2271, na Lei nº 2272 e na Lei nº 3643/2023.

Art. 3º

A AGERJI deverá garantir que qualquer futura regulamentação sobre regime de trabalho observe rigorosamente os trâmites legais municipais, sem criar normas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 4º

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
 CNPJ 15.659.732/0001-65
 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
 Cel.: 69 – 99264 8829
 Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1530788 e CRC: E9523335



PREFEITURA DE Ji-Paraná
ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fabio Gonçalves
 Diretor Presidente Interino
 Decreto; 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
 CNPJ 15.659.732/0001-65
 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
 Cel.: 69 – 99264 8829
 Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1530788 e CRC: E9523335



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	001	03/02/2025

ID:	1530784	Processo	Documento
CRC:	F9523335		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	EDILAINÉ VICENTE LIMA GOMES		
Criação:	03/02/2025 09:59:46	Finalização:	03/02/2025 10:03:03

MD5:	4F8E835C2512BAA7B29B4A31164868B9
SHA256:	0D35C65F08EB1B2550526913DC553D5B8009DD80975E4B506D661C3CC24823F

Símbulo/Objeto:
 REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 006

INTERESSADOS	
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	03/02/2025 10:02:35

ASSUNTOS	
PORTARIA	03/02/2025 10:01:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1530784 e o CRC F9523335.



ID: 1531348 e CRC: ED76DB88



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	001	03/02/2025

ID:	1531348	Processo	Documento
CRC:	ED76DB88		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	EDILAINÉ VICENTE LIMA GOMES		
Criação:	03/02/2025 11:39:37	Finalização:	03/02/2025 11:39:55

MD5:	3142FD3D670D5A21E1DBAD06072E211F
SHA256:	572B42FC217473587051D98F0338853344AF0B76159D42D2C688FF2127C213C9

Símbulo/Objeto:
 OFÍCIO DE PEDIDO DE PUBLICAÇÃO

INTERESSADOS	
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	03/02/2025 11:39:37

ASSUNTOS	
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	03/02/2025 11:39:37

DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Ofício 186	03/02/2025 1531297

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1531348 e o CRC ED76DB88.



AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

RESOLUÇÃO Nº 002/GAB/PRES/AGERJI/2025

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 036, de 05/12/2024 que trata da estrutura e funcionamento da AGERJI.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3643, de 05 de abril de 2023, e considerando:

1. Conflito com a Estrutura Organizacional Prevista na Lei nº 2271/2012

- A Resolução nº 036/2024 modifica ou cria novas atribuições dentro da AGERJI sem respaldo na legislação vigente, ultrapassando a competência da norma infralegal.
- A Lei nº 2271/2012 estabelece os princípios básicos de funcionamento da AGERJI, e qualquer alteração precisa ser feita por meio de nova legislação municipal, não por resolução administrativa.

2. Incompatibilidade com as Diretrizes da Lei nº 3643/2023

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



D: 1530888 e CRC: 26889282



AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

Art. 1º

Fica revogada integralmente a Resolução nº 036, de 05/12/2024, que trata da estrutura e funcionamento da AGERJI.

Art. 2º

Ficam sem efeito todas as disposições, modificações administrativas e procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 036/2024, retornando-se à estrutura e diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 2271/2012 e pela Lei nº 3643/2023.

Art. 3º

A AGERJI deverá garantir que qualquer futura regulamentação sobre sua estrutura e funcionamento observe rigorosamente os trâmites da Lei Municipal nº 2271/2012 e da Lei nº 3643/2023, sem criar normas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 4º

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



D: 1530888 e CRC: 26889282



AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

- A Lei nº 3643/2023 altera e reforça a estrutura da AGERJI, garantindo que qualquer mudança organizacional ou funcional seja aprovada pelo Poder Legislativo.
- A Resolução nº 036/2024 extrapola essa diretriz ao modificar aspectos da gestão interna da AGERJI sem a devida autorização legislativa.

3. Violação ao Princípio da Legalidade e Controle Administrativo

- O princípio da legalidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal) determina que todo ato da administração pública, deve ter base legal específica.
- A Resolução nº 036/2024 cria novas regras sem previsão expressa em lei municipal, o que compromete sua validade jurídica.

4. Risco de Insegurança Jurídica e Sobreposição de Competências

- A Resolução nº 036/2024 pode gerar conflitos com outras normas já existentes, criando duplicidade de atribuições ou confusão na hierarquia administrativa da AGERJI.
- A falta de alinhamento com a legislação municipal compromete a segurança jurídica e pode inviabilizar a execução de políticas públicas na área de saneamento e serviços regulados.

RESOLVE:

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



D: 1530888 e CRC: 26889282



AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 03 fevereiro de 2025.

Fabio Gonçalves
Diretor Presidente Interino
Decreto; 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



D: 1530888 e CRC: 26889282



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	002	03/02/2025

ID:	Processo	Documento
1530822		
CRC: 26388CB5		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 03/02/2025 10:07:06	Finalização: 03/02/2025 10:09:44	

MDS:	BC2B5987E A5DE3D72E DFE1DD2A8DDDCF
SHA256:	10FDA66250663145B3D5B85FA6C217800B7548802C8F055C370A23E098F3A1FC

Síntese/Objeto:
REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 036

INTERESSADOS

AGERJI - Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais.	03/02/2025 10:09:24
--	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	03/02/2025 10:08:05
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	03/02/2025 10:44:07
--	-----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1530822 e o CRC 26388CB5.



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/GAB/PRES/AGERJI/2025

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 039, de 05 de dezembro de 2024, que criou o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3643, de 05 de abril de 2023, e considerando:

- O conflito da Resolução nº 039/2024 com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2271/2012, alterado pela Lei nº 3643/2023, ao criar um comitê que assume funções já atribuídas à AGERJI, sem previsão expressa na legislação;
- A inconstitucionalidade da delegação de competências de fiscalização e aplicação de sanções ao Comitê Técnico, visto que essas atividades são de atribuição exclusiva da AGERJI e devem ser exercidas diretamente por seus órgãos internos;
- A ausência de previsão legal para a remuneração por jetons dos membros do comitê, contrariando as normas orçamentárias e os princípios da economicidade e eficiência na administração pública;
- O risco de conflito com a estrutura regulatória já existente, criando sobreposição de funções e potencial insegurança jurídica na fiscalização dos serviços de saneamento básico;
- O princípio da legalidade administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que exige que toda norma tenha base legal clara e não extrapole as competências conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica revogada integralmente a Resolução nº 039, de 05 de dezembro de 2024, que criou o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65

Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br

Cal.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976

Diário - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1530822 e CRC: 26388CB5



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	002	03/02/2025

ID:	Processo	Documento
1531354		
CRC: 7B8DA2C2		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 03/02/2025 11:40:24	Finalização: 03/02/2025 11:40:40	

MDS:	1EDB52BD44A4E37DB70DCA849E6F9E59
SHA256:	90CE8B119231C9E94C7A231D2535706283A5BAD0135D2EB87140C48BE89DFDF

Síntese/Objeto:
OFÍCIO DE PEDIDO DE PUBLICAÇÃO

INTERESSADOS

AGERJI - Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais.	03/02/2025 11:40:24
--	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	03/02/2025 11:40:24
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 186	03/02/2025	1531297
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1531354 e o CRC 7B8DA2C2.



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Art. 2º

Ficam sem efeito todas as disposições, nomeações e atos administrativos decorrentes da Resolução nº 039/2024, restabelecendo-se a aplicação das normas gerais de fiscalização e controle administrativo previstas na legislação vigente.

Art. 3º

A AGERJI deverá garantir que qualquer futura regulamentação sobre fiscalização e normatização de serviços de saneamento básico observe rigorosamente os trâmites da Lei Municipal nº 2271/2012, da Lei nº 3643/2023 e das normativas federais aplicáveis, sem criar órgãos paralelos ou delegações indevidas de competência.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 03 fevereiro de

2025.

Fabio Gonçalves
Diretor Presidente Interino
Decreto: 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65

Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br

Cal.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1530822 e CRC: 26388CB5



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	003	03/02/2025

ID:	Processo	Documento
1530847		
CRC: CA176031		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 03/02/2025 10:09:55	Finalização: 03/02/2025 10:13:49	
MDS: 76DAE606EA043518FC32B74896636C61		
SHA256: FE3979E6741F7181804858176A781C91F740C01940F6F6C671769B5178FB1838		

Símbolo/Objeto:
RESOLUÇÃO, REVOGAÇÃO DA PORTARIA 039

INTERESSADOS

AGERJI - Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais.	03/02/2025 10:12:57
--	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	03/02/2025 10:12:13
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	03/02/2025 10:44:27
--	-----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1530847 e o CRC CA176031.



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

RESOLUÇÃO Nº 004/GAB/PRES/AGERJI/2025

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 040, de 09 de dezembro de 2024, que instituiu normas para controle da folha de ponto da AGERJI.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3643, de 05 de abril de 2023, e considerando:

- O conflito da Resolução nº 040/2024 com o artigo 21 da Lei Municipal nº 2271/2012, alterado pela Lei nº 3643/2023, ao estabelecer que o COMSAB, deve validar a folha de ponto do Diretor-Presidente da AGERJI, sem previsão legal para essa atribuição;
- A violação à autonomia administrativa da AGERJI, conforme estabelecido pela Lei nº 3643/2023, ao submeter a gestão de pessoal a um órgão de controle social sem competência administrativa para essa finalidade;
- O desrespeito ao princípio da legalidade administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, ao criar obrigações e procedimentos que não estão amparados na legislação municipal vigente;
- O risco de interferência indevida na administração da AGERJI, contrariando a Lei Federal nº 13.848/2019, que determina a independência funcional e administrativa das agências reguladoras;
- A necessidade de garantir que o controle da folha de ponto da AGERJI seja realizado pelos órgãos competentes, respeitando os princípios da administração pública e da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica revogada integralmente a Resolução nº 040, de 09 de dezembro de 2024, que instituiu normas para o controle da folha de ponto da AGERJI.

Art. 2º

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1530888 e CRC: 06B43233

Diário Pro - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	Resolucao-003	03/02/2025

ID:	Processo	Documento
1531384		
CRC: 357089B6		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 03/02/2025 11:43:26	Finalização: 03/02/2025 11:43:26	
MDS: AB0366A93D17769970809896415A1C27		
SHA256: 179FA18CDD432BBC8B00C9EC65D90EB53414DFEAD372487EF103070822CA02DF		

Símbolo/Objeto:
RESOLUÇÃO

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 186	03/02/2025	1531297
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1531384 e o CRC 357089B6.



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

Ficam sem efeito todas as disposições, normas e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 040/2024, restabelecendo-se a aplicação das normas gerais de controle administrativo previstas na legislação vigente.

Art. 3º

A AGERJI deverá garantir que qualquer futura regulamentação sobre controle da folha de ponto observe rigorosamente os trâmites da Lei Municipal nº 2271/2012, da Lei nº 3643/2023 e das normativas aplicáveis, sem criar atribuições indevidas para órgãos externos à administração da agência.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 03 fevereiro de 2025.

Fabio Gonçalves
Diretor Presidente Interino
Decreto; 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1530888 e CRC: 06B43233



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1530888 e CRC: 6EB43239



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with 3 columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data. Includes fields for ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, MD5, SHA256, and Sêmula/Objeto.

INTERESSADOS

Table with 2 columns: Nome, Data. Entry: AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Pùb. Municipais, 03/02/2025 10:16:15

ASSUNTOS

Table with 2 columns: Assunto, Data. Entry: PORTARIA, 03/02/2025 10:15:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Table with 3 columns: Nome, Cargo, Data. Entry: FABIO GON=ALVES, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI, 03/02/2025 10:44:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1530872 e o CRC 6EB43239.



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with 3 columns: Tipo do Documento, Identificação/Número, Data. Includes fields for ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, MD5, SHA256, Sêmula/Objeto, and DOCUMENTOS RELACIONADOS.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1531385 e o CRC D4D89FF1.



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

RESOLUÇÃO Nº 005/GAB/PRES/AGERJI/2025

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 041, de 10 de dezembro de 2024, que alterou a Resolução nº 038/2024 e nomeou novo membro para o Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB).

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3643, de 05 de abril de 2023, e considerando:

- O conflito da Resolução nº 041/2024 com o artigo 23 da Lei Municipal nº 2271/2012, alterado pela Lei nº 3643/2023, ao nomear um novo membro do COMSAB sem a devida aprovação colegiada do Conselho;
A ausência de justificativa legal e regimentar para a alteração da Resolução nº 038/2024, comprometendo a segurança jurídica do ato administrativo;
A necessidade de garantir o cumprimento do Regimento Interno do COMSAB e das normas que regem a sua composição e funcionamento, conforme estabelecido pela Lei nº 3643/2023;
A interferência indevida do Poder Legislativo na composição do COMSAB, uma vez que a nomeação direta de membro pela Câmara Municipal não está prevista como prerrogativa da instituição, ferindo o princípio da autonomia dos conselhos municipais;
O princípio da transparência e legalidade administrativa, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, que exige que todos os atos administrativos sejam devidamente motivados e fundamentados em normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica revogada integralmente a Resolução nº 041, de 10 de dezembro de 2024, que alterou a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) e nomeou novo membro indicado pela Câmara Municipal.

Art. 2º

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1531385 e CRC: D4D89FF1



ID: 1530888 e CRC: 6EB43239



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

Ficam sem efeito todas as disposições, nomeações e alterações estabelecidas na Resolução nº 041/2024, retornando a composição do COMSAB à situação anterior.

Art. 3º

A AGERJI deverá garantir que qualquer futura nomeação de membros do COMSAB siga rigorosamente os trâmites da Lei Municipal nº 2271/2012, da Lei nº 3643/2023 e do Regimento Interno do Conselho, respeitando os critérios legais e a deliberação colegiada do próprio COMSAB.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 03 fevereiro de 2025.

Fabio Gonçalves
Diretor Presidente Interino
Decreto; 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1530888 e CRC: BA8210AD



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	005	03/02/2025
ID:	1530881	Processo
CRC:	1B19ED84	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EDILAINE VICENTE LIMA GOMES	
Criação:	03/02/2025 10:17:05	Finalização:
		03/02/2025 10:18:43
MD5:	06BDBE2006B1EDB43E1DF31419805D8C	
SHA256:	46EF1569D154D807D79FA5BBF76B589669907C41273483D04F62EADC66B1DAFD	
Síntese/Objeto:		
REVOGAÇÃO, DA RESOLUÇÃO 041		

INTERESSADOS

AGERJI - Ag. Reguladora de Serv. Púb. Municipais. 03/02/2025 10:18:31

ASSUNTOS

PORTARIA 03/02/2025 10:18:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

FABIO GONÇALVES DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI 03/02/2025 10:45:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1530881 e o CRC 1B19ED84.



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	Resolução-005	03/02/2025
ID:	1531408	Processo
CRC:	BA8210AD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EDILAINE VICENTE LIMA GOMES	
Criação:	03/02/2025 11:44:23	Finalização:
		03/02/2025 11:44:23
MD5:	8083D5492BB34A443C2AFC6E45DAC42B	
SHA256:	1BE52D815A7EFC4398A4FCE3038DD05D4685439FFDD011D68D5CD9D9DF9D4B202	
Síntese/Objeto:		
RESOLUÇÃO		

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício	Data	Número
186	03/02/2025	1531297

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1531408 e o CRC BA8210AD.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

RESOLUÇÃO Nº 006/GAB/PRES/AGERJI/2025

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 067, de 30 de dezembro de 2024, que trata da nomeação de gestor e fiscal do contrato nº 005/AGERJI/PGM/2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3643, de 05 de abril de 2023, e considerando:

- O conflito da Resolução nº 067/2024 com os dispositivos das Leis Municipais nº 2271/2012 e nº 3643/2023, especialmente no que diz respeito à competência da AGERJI para nomeação de gestores e fiscais sem expressa previsão legal;
- A necessidade de observância das normas federais aplicáveis, como a Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, estabelecendo requisitos específicos para a nomeação de gestores e fiscais de contratos;
- A ausência de justificativa legal e orçamentária para a designação dos servidores mencionados na Resolução nº 067/2024, o que pode comprometer a transparência e a legalidade dos atos administrativos da AGERJI;
- A necessidade de adequação dos processos administrativos da AGERJI aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;
- O risco de irregularidade na execução do contrato nº 005/AGERJI/PGM/2024, caso a nomeação de gestor e fiscal tenha ocorrido sem a devida fundamentação legal e regulamentar;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica revogada integralmente a Resolução nº 067, de 30 de dezembro de 2024, que nomeia gestor e fiscal do contrato nº 005/AGERJI/PGM/2024.

Art. 2º

Ficam sem efeito todas as disposições, designações e nomeações estabelecidas na Resolução nº 067/2024, bem como seus efeitos administrativos sobre a gestão do contrato nº 005/AGERJI/PGM/2024.

Art. 3º



ID: 1530909 e CRC: 8C7ED865

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

A AGERJI deverá adequar suas nomeações de gestores e fiscais de contratos aos requisitos das Leis Municipais nº 2271/2012 e nº 3643/2023, bem como às normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.689/2017.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 03 fevereiro de 2025.

Fabio Gonçalves
Diretor Presidente Interino
Decreto: 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP. 76900-150 CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 - 99215-1834



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	Resolucao-006	03/02/2025
ID:	1531409	Processo
CRC:	9CFE06D6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EDILAINE VICENTE LIMA GOMES	
Criação:	03/02/2025 11:44:23	Finalização:
	03/02/2025 11:44:23	
MD5:	6CA07C8465EAFEF0703183311084DEF	
SHA256:	B2B0BAFD95F8571290015598E315E70A71DAEEC4B23D6498ED157A17B1CCCEE05	
Sistema/Objeto:		
RESOLUÇÃO		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 186	03/02/2025	1531297

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1531409 e o CRC 9CFE06D6.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	006	03/02/2025
ID:	1530991	Processo
CRC:	817CD849	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EDILAINE VICENTE LIMA GOMES	
Criação:	03/02/2025 10:25:09	Finalização:
	03/02/2025 10:27:56	
MD5:	31E63077C0B3A54743CE584B812A3FE	
SHA256:	B8A02798DB922FC24818112B93CA6C6C48F0E7900EA3C15153ECE5CD0D72B56	
Sistema/Objeto:		
Revogação de resolução 067		
INTERESSADOS		
AGERJI - Ag. Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		03/02/2025 10:27:35
ASSUNTOS		
PORTARIA		03/02/2025 10:27:13
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	03/02/2025 10:45:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1530991 e o CRC 817CD849.		



Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI

RESOLUÇÃO Nº 007/GAB/PRES/AGERJI/2025

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 042, de 11 de dezembro de 2024, que instituiu a Norma nº 05 referente à Tarifa Social de Água e Esgoto dos Municípios Regulados pela AGERJI.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3643, de 05 de abril de 2023, e considerando:

- A extrapolação da competência da AGERJI para instituir benefícios tarifários sem expressa autorização legal, conforme as disposições da Lei Municipal nº 2271/2012 e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3643/2023;
- O conflito da Resolução nº 042/2024 com os princípios legais estabelecidos nas leis municipais vigentes, especialmente no que se refere à competência para fixação de tarifas e à imposição de sanções administrativas não previstas em lei;
- A necessidade de garantir a legalidade e a segurança jurídica das normas editadas pela AGERJI, respeitando os limites impostos pelo ordenamento jurídico municipal e federal, incluindo as normativas da Lei Federal nº 14.898/2024;
- A inexistência de previsão legal na Lei Municipal nº 3643/2023 para a criação de fundos financeiros oriundos de multas e sanções administrativas, o que fere o princípio da legalidade orçamentária e da transparência na gestão pública;
- O risco de impacto financeiro na arrecadação dos prestadores de serviços regulados e nos municípios abrangidos, comprometendo a sustentabilidade econômica do setor e a continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica revogada integralmente a Resolução nº 042, de 11 de dezembro de 2024, que instituiu a Norma nº 05 referente à Tarifa Social de Água e Esgoto nos municípios regulados pela AGERJI.

Art. 2º

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 - 99264 8829
Tel.: 69 - 3423 0130/6976





ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

Ficam sem efeito todas as disposições, penalidades e obrigações estabelecidas na Resolução nº 042/2024, bem como seus efeitos jurídicos sobre os municípios, prestadores de serviço e concessionárias reguladas pela AGERJI.

Art. 3º

Qualquer nova regulamentação sobre Tarifa Social deverá ser precedida de aprovação legislativa específica, conforme disposto na Lei Municipal nº 2271/2012 e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3643/2023, e atender aos princípios da legalidade, transparência e equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 03 fevereiro de 2025.

Fabio Gonçalves
Diretor Presidente Interino
Decreto; 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1530998 e CRC: 0E688E55



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	007	03/02/2025

ID:	Processo	Documento
1530998		
CRC: 0F0B9C55		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 03/02/2025 10:27:59	Finalização: 03/02/2025 10:29:54	

MD5: 070FB7D343EE059CF066C4417EBE07CA

SHA256: 9E1E3F04EEA3664DA605FC36A6CFFE1484876457C0CC18112FB8CD0A6A4DD3

Símbulo/Objeto:
revogação de Resolução 042

INTERESSADOS

AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	03/02/2025 10:29:23
--	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	03/02/2025 10:28:58
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	FABIO GONALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	03/02/2025 10:45:42
--	----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1530998 e o CRC 0F0B9C55.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	Resolucao-007	03/02/2025

ID:	Processo	Documento
1531414		
CRC: 0E53BF11		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 03/02/2025 11:44:52	Finalização: 03/02/2025 11:44:52	

MD5: A6399E6E622AC288391070F748B55DE1

SHA256: FA9A2AD7BAE41AA2492F6459BD317C9015CED2063A52951FFB6D8AB461E1A2BE

Símbulo/Objeto:
RESOLUÇÃO

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 186	03/02/2025	1531297
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1531414 e o CRC 0E53BF11.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 04-GABPREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Designa Comissão de recebimento para proceder a conferência e certificação de serviços contínuos de telefonia fixa no Contrato n. 022/PGM/PMJP/2022, celebrado entre Município de Ji-Paraná e a empresa OI S/A - em recuperação judicial.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único II, c/c os arts. 12º e 13º da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo n. 1-578/2024,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os servidores Sr. Ângelo Simões, matrícula: 999023, ocupante o cargo de Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito, Sra. Sirlei Machado de Almeida Oliveira, matrícula: 12.244, ocupante Agente Administrativo, Sr. Paulo Augusto dos Santos, matrícula: 999036, ocupante o cargo Coordenador de Comunicação Social, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto contratado no contrato nº 022/PGM/PMJP/2022.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato nº 022/PGM/PMJP/2022, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Aos membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1531414 e CRC: 0E53BF11

III - conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - elaborar relatório (Termo de Recebimento), em conformidade com o modelo ANEXO da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no Termo de Recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pela presente Comissão nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Fica revogada a portaria n. 139-GABPREF, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 028/2025

apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - elaborar relatório (Termo de Recebimento), em conformidade com o modelo ANEXO da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no Termo de Recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pela presente Comissão nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Fica revogada a portaria n. 133-GABPREF, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 03/02/2025 às 11:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1528314** e o código verificador **E4AD000A**.

Docto ID: 1528314 v2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 03/02/2025 às 11:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1528678** e o código verificador **F3E39A0A**.

Docto ID: 1528678 v1

Portaria 4 de 31/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1528314 e CRC: E4AD000A).

Pág: 2/2

Portaria 5 de 31/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1528678 e CRC: F3E39A0A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 05-GABPREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Designa **Comissão de recebimento para proceder à conferência e certificação dos serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 114/PGM/PMJP/2022, do Processo Administrativo nº 1-12098/2022**, celebrado entre Município de Ji-Paraná e a empresa E A Cirino Ar Condicionados, e dá outras providências

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único II, c/c os arts. 12º e 13º da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo n. 1-12098/2022,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os servidores Sr. Ângelo Simões, matrícula: 999023, ocupante o cargo de Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito, Sra. Sirlei Machado de Almeida Oliveira, matrícula: 12.244, ocupante Agente Administrativo, Sr. Vinicius Amanti Gonçalves, matrícula: 999021, ocupante o cargo Supervisor Executivo, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto contratado no contrato nº 114/PGM/PMJP/2022, referente ao Processo Administrativo n. 1-12098/2022.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato nº 114/PGM/PMJP/2022, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Aos membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume registros em estoque, evidenciando tais

Portaria 5 de 31/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1528678 e CRC: F3E39A0A).

Pág: 1/2



AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

PORTARIA Nº 001/GAB/PRES/AGERJI/2025

Dispõe sobre a devolução imediata da cessão do servidor Rodrigo Sampaio Souza à Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

O **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3643, de 05 de abril de 2023, bem como com base na Portaria nº 0967/PMR/24, de 10 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, e considerando:

- A necessidade de reestruturação administrativa da AGERJI, visando a adequação da gestão de pessoal às reais demandas institucionais;
- A necessidade de otimizar, os recursos humanos da AGERJI, garantindo que a equipe seja composta de acordo com as diretrizes estratégicas e operacionais estabelecidas para o órgão;
- A revisão dos atos administrativos praticados anteriormente, os quais indicaram fragilidades na distribuição e gestão de pessoal;
- A adoção de medidas para corrigir distorções funcionais e assegurar uma administração mais eficiente e alinhada às competências da Agência Reguladora;
- A Portaria nº 0967/PMR/24, de 10 de dezembro de 2024, que concedeu a cessão do servidor Rodrigo Sampaio Souza, sendo necessária sua devolução ao órgão de origem para atender às diretrizes de reorganização administrativa;

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



PREFEITURA DE Ji-Paraná
ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

RESOLVE:

Art. 1º

Fica determinada a devolução imediata do servidor Rodrigo Sampaio Souza à Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, em razão da reestruturação administrativa da AGERJI e da necessidade de reorganizar a gestão de pessoal.

Art. 2º

O servidor deve retornar ao seu órgão de origem imediatamente após a publicação desta Portaria, ficando sem efeito sua atuação na AGERJI.

Art. 3º

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Rondolândia/MT será comunicada imediatamente para providências quanto ao retorno do servidor e à regularização de sua lotação.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
 CNPJ 15.659.732/0001-65
 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
 Cel.: 69 – 99264 8829
 Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1530765 e CRC: 5ADB7F0



PREFEITURA DE Ji-Paraná
ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

Ji-Paraná, 03 fevereiro de 2025.

Fabio Gonçalves
 Diretor Presidente Interino
 Decreto; 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
 CNPJ 15.659.732/0001-65
 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
 Cel.: 69 – 99264 8829
 Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1530765 e CRC: 5ADB7F0



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	001	03/02/2025

ID:	Processo	Documento
1530765		
CRC: 5ADB7F0		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 03/02/2025 09:57:35	Finalização: 03/02/2025 09:59:34	

MD5:	8B63E2C5D06471EB88630C2F6652D32F
SHA256:	660D146626CC1C6C08AF7072A46330D6A2FF5FC118E4EF11517BC728397B4A17

Símbolo/Objeto:
 PORTARIA DE DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR

INTERESSADOS	
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	03/02/2025 09:59:12

ASSUNTOS	
PORTARIA	03/02/2025 09:58:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI 03/02/2025 10:43:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1530765 e o CRC 5ADB7F0.



ID: 1531342 e CRC: 2911D5E8



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria-001	03/02/2025

ID:	Processo	Documento
1531342		
CRC: 2911D5E8		
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE VICENTE LIMA GOMES		
Criação: 03/02/2025 11:38:43	Finalização: 03/02/2025 11:38:43	

MD5:	3E4C30887A6EE165F24F4C3A1F2DD681
SHA256:	FE06DEFE71FAA259E31C2FF78A8690D8C972315CB91BB6DC5C2C918FD837F15F

Símbolo/Objeto:
 PORTARIAS

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 186	03/02/2025	1531297

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1531342 e o CRC 2911D5E8.



AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

PORTARIA Nº 002/GAB/PRES/AGERJI/2025

Dispõem sobre a revogação das Portarias nº 58, 59, 60 e 61, todas de 05 de dezembro de 2024, que nomeiam membros para o Comitê Técnico de Normas, Diretrizes e Fiscalização do Saneamento Básico dos Municípios Regulados pela AGERJI.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – AGERJI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3643, de 05 de abril de 2023, e considerando:

- Falta de Previsão Legal para a Criação do Comitê Técnico
 - A Lei Municipal nº 2271/2012 não prevê a existência de um Comitê Técnico dentro da estrutura da AGERJI, tornando inválidas as nomeações realizadas por meio das Portarias nº 58, 59, 60 e 61/2024.
 - A Lei nº 3643/2023 reforça que qualquer criação de órgão auxiliar na AGERJI deve ser formalmente justificada e aprovada pelo Poder Legislativo, o que não ocorreu no caso do Comitê Técnico.
- Interpretação Incorreta da Decisão do STF sobre Autonomia das Agências
 - O entendimento do STF sobre autonomia regulatória se refere à capacidade de normatizar e fiscalizar serviços públicos, e não à criação de estruturas internas sem amparo legal.
 - A justificativa não leva em consideração que qualquer alteração estrutural na AGERJI precisa seguir a legislação municipal vigente.
- Delegação Indevida de Funções da AGERJI
 - A fiscalização dos serviços de saneamento é de competência exclusiva da AGERJI e não pode ser delegada a um comitê externo, conforme o artigo 4º da Lei nº 2271/2012.
 - A descentralização sem base legal compromete a segurança jurídica dos atos administrativos e pode levar à nulidade de fiscalizações realizadas pelo comitê.
- Criação de Despesas sem Previsão Orçamentária
 - O pagamento de jetons para os membros do comitê não tem respaldo legal na legislação municipal vigente.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
 CNPJ 15.659.732/0001-65
 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
 Cel.: 69 – 99264 8829
 Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1531020 e CRC: #0A207E96



AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

Ji-Paraná, 03 fevereiro de 2025.

Fabio Gonçalves
 Diretor Presidente Interino
 Decreto; 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
 CNPJ 15.659.732/0001-65
 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
 Cel.: 69 – 99264 8829
 Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1531020 e CRC: #0A207E96



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	002	03/02/2025
ID:	1531020	Processo
CRC:	BC93CCA6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EDILAINÉ VICENTE LIMA GOMES	
Criação:	03/02/2025 10:30:17	Finalização:
	03/02/2025 10:34:03	
MD5:	87E A43E 6E 051349E 8C 6B 47F 484208C 59	
SHA256:	0E 199E D33706DF 5D1C 915D3E A9B91C C848E 7E 89C3B2FC 10E B 736E C706D1306A	
Sistema/Objeto:		
REVOGAÇÃO DE PORTARIAS.		
INTERESSADOS		
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		03/02/2025 10:33:43
ASSUNTOS		
PORTARIA		03/02/2025 10:32:39
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
FABIO GONCALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	03/02/2025 10:46:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1531020 e o CRC BC93CCA6.		



AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI

- A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) exige que toda despesa pública tenha previsão orçamentária e justificativa legal, o que não foi observado.

- Sobreposição de Competências e Risco de Insegurança Jurídica
 - O Comitê Técnico exerce funções idênticas às já atribuídas à AGERJI, gerando duplicidade de funções e conflito de normas administrativas.
 - A criação do comitê não melhora a fiscalização, apenas fragmenta a competência da agência reguladora, prejudicando a eficiência dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam revogadas integralmente as seguintes portarias, todas de 05 de dezembro de 2024:

- Portaria nº 58/GAB/PRES/AGERJI/2024
- Portaria nº 59/GAB/PRES/AGERJI/2024
- Portaria nº 60/GAB/PRES/AGERJI/2024
- Portaria nº 61/GAB/PRES/AGERJI/2024

Art. 2º

Ficam sem efeito todas as disposições, nomeações e atos administrativos decorrentes das portarias mencionadas, restabelecendo-se a aplicação das normas gerais de fiscalização e controle administrativo previstas na legislação vigente.

Art. 3º

A AGERJI deverá garantir que qualquer futura regulamentação sobre fiscalização e normatização de serviços de saneamento básico observe rigorosamente os trâmites da Lei Municipal nº 2271/2012, da Lei nº 3643/2023 e das normativas federais aplicáveis, sem criar órgãos paralelos ou delegações indevidas de competência.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
 CNPJ 15.659.732/0001-65
 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
 Cel.: 69 – 99264 8829
 Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 1531020 e CRC: #0A207E96



ID: 1531343 e CRC: 41A2D7B1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria-002	03/02/2025
ID:	1531343	Processo
CRC:	41A2D7B1	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EDILAINE VICENTE LIMA GOMES	
Criação:	03/02/2025 11:38:43	Finalização:
	03/02/2025 11:38:43	
MD5:	CD7D3BC21A6E08C1369611B1D537EA6C	
SHA256:	2A82C716E516A31850C2AAEDD1113B3C93ACE4566FF1F082E416D73B5B06EC22	
Fórmula/Objeto:		
PORTARIAS		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 186	03/02/2025	1531297

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1531343 e o CRC 41A2D7B1.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 29/01/2025 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1524244 e o código verificador 71DC3E69.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2501300051		30/01/2025	1527119

Referência: [Processo nº 5-11240/2024](#). Docto ID: 1524244 v1



29/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1524244 e CRC: 71DC3E69).
ID: 1530443 e CRC: 7E55EFC4

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 003/2025, de 29 de janeiro de 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada abaixo, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para proceder aos levantamentos técnicos necessários e detalhados, cada um em sua competência atribuída, no que concerne aos serviços da REDE COLETORA DE SANEAMENTO BÁSICO no município através do Governo Estado SEOSP - e a executora contratada Construtora Agaspar S/A e a União, conforme Lei Municipal de n. 3635/2023.

RAÍSSA MARIA ALVES PRATES, Coordenadoria Geral de Engenharia
ANDRÉ LUIS ÁRABE MARTINS DE OLIVEIRA, Membro, responsável técnico de Geologia.
LUCIMEIRE ELIANE ZANETTIN, Membro, responsável técnico para lançamento dos dados no mapa e outros.

Art. 2º A Comissão Especial, ora designada, deverá realizar levantamento em todos os trechos de obra já executados pela empresa Construtora Agaspar S/A executora da rede de saneamento básico no município;

Art. 3º Considerando o auto quantitativo de trechos danificados após a execução da obra, a Comissão deverá verificar junto à empresa Agaspar S/A os trechos já executados e vistoriar *in loco* os locais de obras executadas (ruas e avenidas) na sua totalidade, fazendo constar, metragem e informações sobre o estado de conservação, se bons, com danos medianos e muitos danificados, inclusive com elaboração de relatório com geolocalização no mapa com pontos de coordenadas e fotos.

Art. 4º A Comissão deverá fazer constar nos autos do processo planilha de quantitativos de pavimentos/blocos danificados por especificação de pavimento e planilha de custos para recuperação. Devendo anexar todos outros estudos e documentos que eventualmente entenderem necessários para melhor entendimento da situação.

Art. 5º Será sem ônus adicionais para o Município, e considerando de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 6º Fica, a partir dessa data, revogada a Portaria de nº 006, de 4 de setembro de 2024 ([ID 1187977](#)).

Art. 7º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Cientes de forma eletrônica:



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA Nº 003/2025, DE 29 DE	03/02/2025
ID:	1530443	Processo
CRC:	7E55EFC4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES	
Criação:	03/02/2025 08:44:39	Finalização:
	03/02/2025 08:44:47	
MD5:	848ADB4FE018EDDB20E7B60D7278CA48	
SHA256:	8F478CBF19248D64BBE3F9D6415D17D537FC2B56EAAF720202E06144B04FC780	
Fórmula/Objeto:		
OFÍCIO N. 023/GESCON/SEMP/PLAN/P/M/2025		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná®	RO 03/02/2025 08:44:39
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		03/02/2025 08:44:39
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 24	03/02/2025	1530424

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1530443 e o CRC 7E55EFC4.



29/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1524244 e CRC: 71DC3E69).
ID: 1530443 e CRC: 7E55EFC4

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 004/2025, de 30 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO COMO FISCAL SETORIAL DE CONTRATO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO JUNTO À EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, OBJETO DOS AUTOS PROCESSUAIS 1-7878/2019 E DO CONTRATO N. 116/PGM/PMJP/2020

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor abaixo para acompanhar a fiscalização setorial da prestação de serviços e o adequado cumprimento das cláusulas contratuais da frota veicular da Secretaria Municipal de Planejamento junto à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, cujo contrato está sob o n. 116/PGM/PMJP/2020, que está juntado ao processo de nº 1-7878/2019, e conforme ao QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, prorrogando o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, a contar de 03 de novembro de 2024 [ALTERAÇÃO CONTRATUAL 116 de 14/11/2024 \(ID 1357929\)](#).

JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE - MATRÍCULA 999136**Art. 2º**- Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Fiscal Setorial: Servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos administrativos quanto à prestação dos serviços, vez que esses ocorrem concomitantemente em setores distintos dessa Prefeitura Municipal;

Art. 3º - O Fiscal deverá elaborar Relatório de Fiscalização Setorial afim de subsidiar o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato;**Art. 4º** - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.Cumpra-se,
Publique-se.**RENATO ANTONIO FUVERKI**
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Ciente de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br30/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1525457 e CRC: 319F16E8).
ID: 1530446 e CRC: A4D4131F

Pág: 1/2

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 30/01/2025 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1525457** e o código verificador **319F16E8**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOSE ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE		***.284.424-**	03/02/2025 08:36

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2502030003	03/02/2025	1530394

Docto ID: 1525457 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA Nº 004/2025, DE 30 DE	03/02/2025
ID:	1530446	Processo
CRC:	A4D4131F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES	
Criação:	03/02/2025 08:45:08	Finalização:
	03/02/2025 08:45:16	
MD5:	7CD588B6FC7B7632B856BB1447424F2E	
SHA256:	48FE97CEA971A50700CFA5FFC40BF567E7F7A588FD66E85317D6F0AB1EFCF394	

Sistema/Objeto:
OFÍCIO N. 023/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2025

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná®	RO	03/02/2025 08:45:08
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			03/02/2025 08:45:08
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 24		03/02/2025	1530424

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1530446 e o CRC A4D4131F.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15/GAB/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-10430/2024.**Robson Magno Clodoaldo Casula**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;Considerando o teor do documento com o (ID [1502944](#)), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar a responsabilidade pelo furto de item do patrimônio público no Ginásio de Esportes Gerivaldão/Fundação Cultural, conforme constantes nos autos 5-10430/2024;

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-10430/2024;**Art. 2º**- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei;**Art. 3º**- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 0034/GAB/PMJP/202530/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1525457 e CRC: 319F16E8).
ID: 1530446 e CRC: A4D4131F

Pág: 2/2

30/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1506677 e CRC: A242363).
ID: 1529864 e CRC: 995C3225

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 20/01/2025 às 17:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1506677** e o código verificador **A2242363**.

Referência: [Processo nº 5-10430/2024](#).

Docto ID: 1506677 v1

PORTARIA Nº17/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-15184/2024.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID [1500624](#)), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar a conduta de servidor ou servidores lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme constantes nos autos 5-15184/2024.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providencias cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-15184/2024.

Art. 2º. O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



de 20/01/2025, assinado no formato do Decreto nº 435/2023 (ID: 1506677 e CRC: A2242363).
ID: 1529864 e CRC: 993C3225

Pág: 2/2



de 20/01/2025, assinado no formato do Decreto nº 435/2023 (ID: 1507016 e CRC: 4716A898).
ID: 1529861 e CRC: 865E8163

Pág: 1/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	15	31/01/2025

ID:	Processo	Documento
1529864	0-0/0	
CRC: 993C3225		
Usuário: LUCAS MUNIZ DOS SANTOS		
Criação: 31/01/2025 13:38:12	Finalização: 31/01/2025 13:38:12	

MD5:	D616D0D4A954FF2AF70389CEA3CE91D5
SHA256:	3175EEDB8D51FC5A9354A738ED87CB022DE4E857A099664247625DD3D3A3D4AB

Símbula/Objeto:
Portarias de sindicancia para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 191	31/01/2025	1529801
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529864 e o CRC 993C3225.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30/01/2025 às 08:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1507016** e o código verificador **4716A898**.

Referência: [Processo nº 6-15184/2024](#).

Docto ID: 1507016 v1



de 20/01/2025, assinado no formato do Decreto nº 435/2023 (ID: 1507016 e CRC: 4716A898).
ID: 1529861 e CRC: 865E8163

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	17	31/01/2025
ID:	1529861	Processo
CRC:	363E8163	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	
Criação:	31/01/2025 13:38:12	Finalização:
	31/01/2025 13:38:12	
MD5:	8A547D6BE5BB5C2E01697CABE0CA6DA3	
SHA256:	F873048032B0F5CC7C4F8BDC485B6CA319F7D1971B5CD65C526854485F0D951F	

Síntese/Objeto:

Portarias de sindicância para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 191	31/01/2025	1529801
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529861 e o CRC 363E8163.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30/01/2025 às 08:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1507018 e o código verificador 594C3000.Referência: [Processo nº 5-15318/2024](#).

DocId: 1507018 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº18/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-15318/2024.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1504015), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar a prime Benefícios em Cartões, que executou serviços de manutenção em veículos, com peças trocadas em curto espaço de tempo e valores diferentes, conforme constantes nos autos 5-15318/2024.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-15318/2024.

Art. 2º. O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529860 e o CRC 460322EF.

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529860 e o CRC 460322EF.

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	18	31/01/2025
ID:	1529860	Processo
CRC:	460322EF	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	
Criação:	31/01/2025 13:38:11	Finalização:
	31/01/2025 13:38:12	
MD5:	4B2EBDB7586599CECC13663C3B166D10	
SHA256:	882B284F524CB2335D2CA2BE6B063957AF231F7376BC08926368F3A027B1B95D	

Síntese/Objeto:

Portarias de sindicância para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 191	31/01/2025	1529801
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529860 e o CRC 460322EF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº19/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-15021/2024.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID [1501001](#)), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar as informações constantes nos autos 5-15021/2024.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-15021/2024.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



de 2001/2025, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 1507019 e CRC: 6BEC5683).
ID: 1529863 e CRC: AE5718DA

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30/01/2025 às 08:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1507019** e o código verificador **6BEC5683**.

Referência: [Processo nº 6-15021/2024](#).

DocId: 1507019 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	19	31/01/2025
ID:	1529863	Processo
CRC:	AE5718DA	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	
Criação:	31/01/2025 13:38:12	Finalização:
	31/01/2025 13:38:12	
MD5:	6073A6B391C963BCC2C4AB545FF61E30	
SHA256:	27BF01F39422C6C3C3114A25B74894BDF0A62104D9EC8A4403D9D46193F7CC39	

Síntese/Objeto:

Portarias de sindicancia para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 191	31/01/2025	1529801

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529863 e o CRC AE5718DA.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 21/GAB/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-256/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1500481), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apuração dos fatos relacionados a concreto seco no caminho betoneira da usina de asfalto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme documentos constantes nos autos 5-256/2025;

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-256/2025;

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei;

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 0034/GAB/PMJP/2025



de 2001/2025, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 1507019 e CRC: 6BEC5683).
ID: 1529863 e CRC: AE5718DA

Pág: 2/2



de 21/01/2025, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 1507074 e CRC: 6D3F9337).
ID: 1529865 e CRC: 48CC0087

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30/01/2025 às 08:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1507074** e o código verificador **6D3F9337**.

Referência: [Processo nº 5-256/2025](#).

Docto ID: 1507074 v1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 22/GAB/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-46/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1500980), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apuração da conduta de suposta perseguição, abuso de poder e assédio moral, conforme documentos constantes nos autos 6-46/2025;

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providencias cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-46/2025;

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei;

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 0034/GAB/PMJP/2025



de 21/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1507074 e CRC: 6D3F9337), ID: 1529865 e CRC: 48CC0D87

Pág: 2/2



de 21/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1507115 e CRC: 983DE5F2), ID: 1529866 e CRC: 804DE486

Pág: 1/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	21	31/01/2025
ID:	1529865	Processo
CRC:	48CC0D87	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	
Criação:	31/01/2025 13:38:13	Finalização:
	31/01/2025 13:38:13	
MD5:	82478921BC775C54613082E7E74967AB	
SHA256:	E49DAE4407A8B2633FD703838638F7E2F43EA4427A5A26976D9E0EB7E506D4	
Símbulo/Objeto:	Portarias de sindicancia para publicação	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 191	31/01/2025	1529801

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529865 e o CRC 48CC0D87.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30/01/2025 às 08:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1507115** e o código verificador **983DE5F2**.

Referência: [Processo nº 6-46/2025](#).

Docto ID: 1507115 v1



de 21/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1507115 e CRC: 983DE5F2), ID: 1529866 e CRC: 804DE486

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30/01/2025 às 11:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1526350 e o código verificador 5AE3796F.

Referência: [Processo nº 1-15373/2024](#).

Docto ID: 1526350 v1

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	22	31/01/2025
ID:	1529866	Processo
CRC:	804DE486	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	
Criação:	31/01/2025 13:38:13	Finalização:
	31/01/2025 13:38:13	
MD5:	EDD9330E7DF0EF2A02E986BC84A5C024	
SHA256:	F1E8A81B5A168BEA7208772404CC14BE0FA20D1C530791F6D937133035DDE805	

Símbulo/Objeto:

Portarias de sindicância para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 191	31/01/2025	1529801
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529866 e o CRC 804DE486.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº29/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-15373/2024.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1503973), para Instauração de Sindicância Administrativa, visa apurar reconhecimento de dívida realizada sem prévio empenho, conforme constantes nos autos 5-15373/2024.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-15373/2024.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 34/GAB/PMJP/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529862 e o CRC: B1083392.

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	29	31/01/2025
ID:	1529862	Processo
CRC:	B1083392	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	
Criação:	31/01/2025 13:38:12	Finalização:
	31/01/2025 13:38:12	
MD5:	16A5F281538DAA491B136FFE3E2CEC40	
SHA256:	EDC1356FC3980D4AE3C4C5F23AC0A0E1DCC7F28A6C1F68827D24A9856A4BB200	

Símbulo/Objeto:

Portarias de sindicância para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 191	31/01/2025	1529801
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529862 e o CRC B1083392.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529862 e o CRC: B1083392.

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

PORTARIA Nº30/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-15082/2024.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1503685), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar conduta de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações constantes nos autos 5-15082/2024.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-15082/2024.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



de 30/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1526938 e CRC: 8B56D786).
ID: 1529859 e CRC: 9659DC79

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30/01/2025 às 13:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1526938** e o código verificador **8B56D786**.

Referência: [Processo nº 6-15082/2024](#).

Docto ID: 1526938 v1

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	30	31/01/2025
ID:	1529859	Processo
CRC:	9659DC79	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	
Criação:	31/01/2025 13:38:11	Finalização:
	31/01/2025 13:38:11	
MD5:	617968A25A8881B95C312F0B84801DEB	
SHA256:	F70778CAF5DAD3DF0F78C0D6F9E62520757CA94DDAC8518E71E166189B507110	

Símbolo/Objeto:

Portarias de sindicancia para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 191	31/01/2025	1529801

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529859 e o CRC 9659DC79.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 031/GAB/SEMAD/PMJP/2025

Ji-Paraná/RO [data da assinatura eletrônica]

ASSUNTO: Designa fiscal do Contrato nº 110/PGM/PMJP/2023 ([ID 178069](#)), celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **G. M ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA** que tem por objeto: Fornecimento parcelado de refeições na categoria self-service sem balança, incluindo sobremesa e bebida (refrigerante/suco/água) para almoço e refeições prontas tipo marmite, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

O Secretário de Administração do Município de Ji-Paraná, **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA** no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando que a cláusula nona do Contrato 110/PGM/PMJP/2023 ([ID 178069](#)) prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração,

Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Sr.ª **JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 94689, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, para exercer as funções de fiscal titular do Contrato 110/PGM/PMJP/2023,

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº110/PGM/PMJP/2023 ([ID 178069](#)), deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



de 30/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1526938 e CRC: 8B56D786).
ID: 1529859 e CRC: 9659DC79

Pág: 2/2

Portaria 31 de 30/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1527010 e CRC: 14C2F504).

Pág: 1/3

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;
- X Preencher checklist definido em Decreto;
- XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II;
- XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;
- XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis;
- XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização;
- XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento;
- XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento;
- XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Fica revogada a portaria nº 089/GAB/SEMAD/2024, de 10 de abril de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2025.

(assinado eletronicamente)
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 0034/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30/01/2025 às 13:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1527010 e o código verificador 14C2F504.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 192	31/01/2025	1529809

Referência: [Processo nº 1-6469/2023](#).

Docto ID: 1527010 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº33/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-830/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1520041), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar aquisição de passagens aéreas sem observância dos requisitos estabelecidos no Decreto 2230/2023, e sem apresentar justificativas que demonstrassem o interesse público ou conexão direta entre as despesas, conforme informações constantes nos autos 5-830/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-830/2025.

Art. 2º. O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 31/01/2025 às 11:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1529005 e o código verificador 8D4F6DC1.

Referência: [Processo nº 5-830/2025](#).

Docto ID: 1529005 v1



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	33	31/01/2025
ID:	1529858	Processo
CRC:	49E5BCB6	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	
Criação:	31/01/2025 13:38:11	Finalização:
	31/01/2025 13:38:11	
MD5:	0D31C7535206FB9CECCDCE908B9F5ADE	
SHA256:	95B9B5277D57BE3B2CB518104F37700AA29CFA73FC77D8A09C206BDFDF5E1D3D	
Síntese/Objeto:		
Portarias de sindicancia para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 191	31/01/2025	1529801

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1529858 e o CRC 49E5BCB6.